DECRETO Nº 258, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 76/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC, BIÊNIO 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° O art. 1° do Decreto nº 76, de 03 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Titular: Elberson de Lima Cabral Suplente (...)"

- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 76/2023.

Cariacica/ES, 07 de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Interino

digitalmente por EUCLERIO DE 3 SAMPAIO JUNIOR:76138038720

cariacica.es.gov.br



LEI N° 6.700, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo 1.º será proveniente de anulação parcial/total, indicada no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar, de acordo com o art. 7º e 8º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 19 de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I		- SU	IPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	NATUREZA	FONTE	VALOR
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.01.01.00	Secretaria Municipal de Saúde			
	Manutenção e Desenvolvimento das Ações da			
10.301.0003.2.0163	Atenção			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
	JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O			
	ENTE PARTICIPE	3.3.93.39.00	1.500.0015.1002	440.000,00
		TOTAL 440.000,00		

CRÉ	ANULAÇÃO			
CÓDIGO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	NATUREZA	FONTE	VALOR
04.01.00.00 04.01.01.00 10.303.0036.3.0316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS			
10.302.0030.2.0210	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.500.0015.1002	440.000,00
		Т	TOTAL	

DECRETOS

DECRETO Nº 258, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 76/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC, BIÊNIO 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° O art. 1° do Decreto nº 76, de 03 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: 'Art. 1º (...)

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Elberson de Lima Cabral

Suplente (...)'

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 76/2023.

Cariacica/ES, 07 de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Interino

DECRETO Nº 262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

REGULAMENTA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.349, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do Art. 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o repasse mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), previsto no artigo 4º da Lei 6.349/2022, para os servidores lotados nas Unidades Escolares, bem como para os professores e pedagogos que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cariacica/ES, 12 de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

